

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	
Autor: Dep. Oscar Bezerra	

Modifica o caput do artigo 55 do Projeto de Lei n.º 259, de 02 de junho de 2015, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 55 A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do Art. 16, da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação, assistência, tratamento e reinserção social de dependentes químicos que prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente de acordo com a área de atuação, nos termos da legislação vigente.”

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 07 de Julho de 2015

Oscar Bezerra
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda modificativa visa aprimorar o Projeto de Lei nº 259/2015, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2016 e dá outras providências, alterando a redação do artigo 55, que trata das Transferências ao Setor Privado, Seção das Subvenções Sociais.

A modificação proposta tem o objetivo de incluir dentre as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, as entidades voltadas para o tratamento e reinserção social de dependentes químicos, ante o importante trabalho desenvolvido por estas instituições para o atendimento social e conseqüentemente para bem estar de nosso Estado.

Esta é a síntese necessária para justificar a presente emenda.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 07 de Julho de 2015

Oscar Bezerra
Deputado Estadual